



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2019-PMP

O **MUNICÍPIO DE PLACAS-PA** por intermédio de seu Pregoeiro Sra. Shayane Nayara Farias Kostov e Equipe de Apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº 027/2019-PMP/GP**, do dia 29 de Outubro de 2019, tornam público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 8.078/1990 e Decretos Federal nº 3.555/2000, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de PLACAS, sito a Rua Olavo Bilac, s/nº, Centro, PLACAS-PA, CEP: 68.138-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será no dia **08/11/2019, às 08h30m**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de apoio designados pela Portaria Nº 027/2019-PMP/GP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S-10 para serem utilizados no Abastecimento de patrulha mecanizada de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Placas, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 320 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Placas, no Estado do Pará, conforme Convênio nº061/2019-SETRAN e Convênio 064/2019-SETRAN, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão as contas dos recursos financeiros através da

Dotação Orçamentária 2018:

Projeto/Atividade 26.782.0782.1.040– Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Transferência Convênio do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019-PMP
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019-PMP
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento faz-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (modelo em anexo) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Cédulas de Identidade do representante da empresa;

4.4 Declarações somente para micro e pequenas empresas conforme Anexo VI

4.5 Declarações que a empresa esta Apta a fornecer nota fiscal eletrônica conforme Anexo VII.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados, apresentarão inicialmente o Pregoeiro ou a sua equipe apoio, DECLARAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação conforme modelo anexo I;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3 Objetivando se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.5. Ao final da sessão, conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A")

6.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente
- b) Endereço completo
- c) Descrição do objeto com suas características básicas e marca.
- d) Valor unitário e total do combustível
- e) Data de formulação da oferta
- f) Prazo para início do fornecimento imediato
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo. Em caso de dúvida de valor total e unitário, prevalece o unitário.

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc, pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.6. Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.7. Os produtos objeto desta Licitação serão fornecidos com abastecimento diário em bombas de combustível aferidas pelo INMETRO e aprovado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 - O envelope da proposta deverá vir acompanhada do Anexo IX deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Abertas às propostas o Pregoeiro classificará, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM e as demais em valores sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor percentual;

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7.3 Aos proponentes classificados serão dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10 As situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não-lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

7.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevaleceram à proposta.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original autenticadas pelo Pregoeiro ou a equipe de apoio do órgão que realizará o Pregão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com última alteração, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Posto Revendedor;
- f) Alvará de Funcionamento;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) CND/FGTS (Certificado de Regularidade Social);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDs das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante;
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/>

8.4 Documentos Relativos a Qualificação técnica

- a) Comprovante de que possui registro ou inscrição na **ANP-Agência Nacional de Petróleo**, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível, constante do objeto deste Edital.
- b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou
- c) Os produtos objeto do contrato deverão ser fornecidos na **zona urbana no Município de Placas seguindo as normas de segurança estabelecidas pela ANP**, devendo estar disponibilizados à pronta entrega acordo com a solicitação da Unidade Requisitante, bem como, deverá obedecer os termos do item 6.7. Por tratar-se produtos inflamáveis, o licitante/contratado ficará obrigado e responsável pelo armazenamento dos referidos produtos segundo às normas de segurança. **O licitante deverá apresentar Declaração de que obedecerá as normas de segurança estabelecidas pela ANP durante toda a vigência contratual** -Modelo anexo XII

8.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticada na junta comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- d) Declaração de não superveniência de fatos impeditivos Expedida pela empresa.
- e) Anexo X - Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público

8.5 Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente, ou cópias autenticadas pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais na data da abertura dos envelopes de habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na sede do Poder Executivo das 08:00 às 12:00 hs. na Rua Olavo Bilac, 00, Centro de Placas/PA.

9.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com a Comissão de Licitação.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

10.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O Fornecimento periodicamente a CONTRATANTE com os produtos especificados com abastecimento diário na sede da contratante, mediante requisição do órgão, devendo o início do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

11.2 Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado a vista mediante a apresentação da Nota Fiscal, e recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período e as certidões quando solicitada, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados a Secretária de Finanças do município de Placas/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 Os valores do combustível, não poderão ser superiores ao oficial e sofrerão reajustes no percentual autorizado pelo governo federal, ou por questões regionais no período de inverno.

13. DO ADITAMENTO

13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos razões para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não cumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 -A Prefeitura Municipal de Placas poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento a ser efetuado pelo Setor Financeiro, que for devido, para compensação de multas aplicadas.

14.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor ao Poder Executivo a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos ao edital da presente licitação, no setor de Licitações na Rua Olavo Bilac, 00, Centro de Placas/OA das 08:00 às 12:00 hs., no prédio do Poder Executivo ou por e-mail: pmplacaslici@gmail.com.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Executivo, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO Edital

Anexo I - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II - Planilha de Quantitativos e Estimativos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V- Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Anexo VI- modelo de declaração – somente para micro e pequenas empresas

Anexo VII- modelo de declaração de nota fiscal eletrônica.

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo X - Declaração que Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público

Anexo XI - Termo de Referência

Anexo XII- Declaração de cumprimento das normas de segurança na execução do contrato.

Placas-Pa, ... dede 2019.

.....
SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PMP

ANEXO I

Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Local e Data

Razão Social
(CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II
ANEXO VII - (MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal PLACAS-PA

PREGÃO 037/2019-PMP- PRESENCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustível tipo Óleo S-10 para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplanagem da Prefeitura Municipal de Placas, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 160 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Placas, no Estado do Pará, conforme Convênio nº061/2019-SETRAN e Convênio nº064/2019-SETRAN.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	186.578,00	LTS	Oleo Diesel S-10			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (XxxxxxXXXxxxxXXXxxx).

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
1.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
1.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

(Local)..... 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PMP

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Representante Legal da Firma
CNPJ



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO
DIESEL S-10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A (o)
....., E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um ladoxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xxx, com sede do Executivo Municipal localizado na xxxxxxxxxxxx, nesta xxxxxx, neste ato representada por sua autoridade maior xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXX-XX, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr.,,, portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

1 – DO OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de Oléo Diesel S-10 para serem utilizados no Abastecimento de Patrulha Mecanizada no Restabelecimento de Trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no Município de Placas/PA, conforme Convênio nº 026/2018-SETRAN, Decreto Estadual nº 2049/2018 e Decreto Municipal nº 020/2018, bem como Procedimento Licitatório nº 037/2019-PMP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os produtos solicitados nos prazos máximo, estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 05 (cinco) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Placas, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade 26.782.0782.1.040 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Transferência Convênio do Estado

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

O presente contrato vigorará de....../....../2019 a/....../2019, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do Pregão Presencial, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratada poderá, na vigência do Pregão, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES:

11.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PLACAS - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 - Da Cumulação de Sanções

11.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

11.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

11.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento do contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 - Da Extensão das Penalidades

11.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA DE PLACAS poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas/Pa, de de

(órgão contratante)

Contratante

(nome da empresa)

Contratada

Testemunhas

01: _____

02: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PMP

ANEXO V

Declaração de não superveniência de fatos impeditivos

Este anexo é um modelo e deve se feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,.....inscrita no CNPJ Nºdeclara sob pena da lei a até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório. Ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Placas - Pa,de.....de 2019

Razão Social e CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº_____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

(assinatura do representante legal)
CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VII

Declaração comprove que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica.

Nome da empresa,..... inscrita no CNPJ Nº declara sob pena da Lei que a empresa esta adequada às novas normas de emissão de nota Fiscal eletrônica. Ciente da obrigatoriedade.

Local e Data

Razão social da licitante
CNPJ



ANEXO VIII (MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – RP - N.º 037/2019-PMP

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) ou torgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Placas, no que se referir ao PREGÃO N.º 037/2019-PMP– PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente procuração é válida até o dia.....,,
(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)

Exigência :Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá viracompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM Nº 037/2019-PMP**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no determinado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 037/2019-PMP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2019.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PMP

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____
Local e data

Razão Social
CNPJ nº
(carimbo e assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55



Anexo XI

TERMO DE REFERÊNCIA

RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE PLACAS.



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI)

AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE PLACAS – PARÁ.

1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a aquisição de Óleo Diesel para o abastecimento de Patrulha mecanizada de terraplenagem para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 320 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Placas, no Estado do Pará.

Com esta aquisição busca-se a execução desses serviços onde vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais do município altamente deterioradas pelas fortes chuvas dos últimos dias recuperando pontos críticos.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Estadual de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Placas, visando a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10.

Caso ocorra a necessidade de outros produtos, como óleos lubrificantes, na execução dos serviços estes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Placas, Pará.

2- OBJETO

Contratação da empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis tipo Óleo S-10 para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Placas, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 320 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município Placas, no Estado do Pará.

3 - A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSISTIRÁ EM:

3.1 - Disponibilização pela contratada de estabelecimento regularizado para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Placas.

3.2 - O abastecimento será realizado nos reservatórios utilizados nos Veículos de Assistência que compõem a Patrulha de Maquinas da Prefeitura Municipal de Placas, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:

3.2.1 - Identificação do Veículo de Assistência:

Marca / Modelo:

Placa:

Tipo de combustível:

Número da Requisição (para controle interno) ..

Data:

Quantidade de Litros:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Valor Total: R\$

3.1.2 - Controle do Abastecimento do Veículo/Equipamento de terraplenagem:

Data:

Quantidade de Litros:

Valor Total: R\$

Local do abastecimento:

Nome do Operador/Motorista:

4. FINALIDADE DOS SERVIÇOS

Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Placas, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis para realizar a otimização dos serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 320 km de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município Placas, no Estado do Pará.

5. DAS CONDUÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos (abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Placas será feita mediante a apresentação, por responsável pelo abastecimento, oficial do órgão, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Área de Administração da Prefeitura Municipal de Placas, em 02 (duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do responsável pelo abastecimento.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

O fornecimento dos produtos objeto do contrato, será realizado na sede do Município, podendo as quantidades variarem, para mais ou para menos, conforme legalmente previsto pela Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

A Contratada fornecerá os combustíveis a Prefeitura Municipal de Placas, que serão contratados obedecendo a média dos preços encontrados nos postos de gasolina do município de Placas.

7 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os valores máximos dos contratos, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, feitos com base nos preços praticados nos Postos de Combustíveis do Município de Placas no mês de maio de 2019.

Tipo do Equipamento	Litros		Valor Total
	Quantidade	Valor	
Óleo Diesel S-10	186.578,00	4,47	834.003,66
Sub-Total			834.003,66

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



- 8.1 - Abastecimento continua e ininterrupto da frota de abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Placas;
- 8.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Placas, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;
- 8.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 8.6 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Placas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

09. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 9.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 9.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente ou conforme o fornecimento, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 05 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Placas na forma regulamente adotada pelo Prefeitura Municipal de Placas;
- 9.2.1 – O pagamento será precedido de consulta das Certidões, Conjunta, FGTS, SEFA e TRABALHISTA, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.2.2 - Procedida à consulta, será impressa as certidões e anexadas as notas fiscais da Contratada;
- 9.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10 – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Placas,Pará, são:

CAMINHÃOCAÇAMBACARGO	1PW7527	
CAMINHÃOCAÇAMBA	BWY 4652	
F4000		
RETRO ESCAVADEIRA		000CA406AMC44W3786
PÁ CARREGADEIRA TRAÇADACASE		2VG80311706
PÁ CARREGADEIRA TRAÇADA KOMATSU		KMTWA052K51B11460
TRATOR DE ESTEIRA D130		N8AC01118
PATROL I RG140NEWHOLLAND		N8AF00612
PATROL I CASE		HBZNØ8451HAF06525
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND		
TRATOR DE ESTEIRA		
PATROL I CASE		HBZNØ8451HAF06475
PATROL I CATERPILA		CAT0120KVJAP05388

11 – RELAÇÃO DE VICINAIS:

Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplanagem da prefeitura municipal de Placas, para fazer face aos serviços descritos no quadro demonstrativo abaixo. Todas vicinais estão na área de abrangência atingidas por desastres naturais em nosso município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ITEM	VICINAL	EXTENSÃO DANIFICADA TOTAL (EM METROS)
1	Vicinaldo 10 Sul	20.000
2	Vicinaldo 235 Sul	25.000
3	Vicinaldo 235 Norte	15.000
4	Vicinaldo Planalto	25.000
5	Vicinalda 58 Casada	10.000
6	Vicinalda 57 Casada	15.000
7	Vicinaldo Pajoba	15.000
8	Vicinaldo Poeirinha	15.000
9	Vicinal Santa Rosa	20.000
10	Vicinaldo Panorama	20.000
11	Vicinaldos Goianos	18.000
12	Vicinalda 60	20.000
13	Ramaldo Alagado	10.000
14	Ramal Água Boa	10.000
15	Vicinal 151	20.000
16	Vicinal 157	20.000
17	Ramaldo Galvão	15.000
18	Vicinal Codó	15.000
19	Vicinalda Miraselva	12.000
TOTAL EM METROS		320.000

Simone Zanella

Engenheira Civil CREA: 1516209850

Considerando as informações técnicas contidas neste projeto básico e o que determina o Art. 7 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, a Exmª Sra. Leila Raquel Possimoser Brandão, Prefeito Municipal, resolve:

APROVAR o Projeto Básico e o Plano de Trabalho referente à aquisição de óleo S-10 para abastecer a patrulha mecanizada utilizada no restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Placas;

- **APROVAR** e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custeio de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) a título de contrapartida pela Prefeitura Municipal de Placas;

Leila Raquel Possimoser Brandão

Prefeita Municipal
Placas – Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇAS INERENTES AO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

Este anexo é um modelo e deve se feito em papel timbrado do licitante

Nome da empresa,.....inscrita no CNPJ Nº....., através de seu representante
.....declara sob pena da lei, que durante toda a vigência do contrato, o
fornecimento do objeto licitado ocorrerá nos termos das normas de seguranças estabelecidas pela
ANP e por leis específicas inerentes ao fornecimento de combustível.

Placas - Pa,de.....de 2019

Razão Social e CNPJ